

EDITAL – CADASTRO EMERGENCIAL DOCENTE – 2021

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Catanduva torna público o Edital de Abertura de Cadastramento Emergencial de Candidatos 2021, nos termos da legislação vigente, para a contratação por tempo determinado para docente, para atuação presencial, para portadores de habilitação ou que apresentem qualificação para a docência, nos termos da Indicação CEE 157/2016 e resolução SE 72/2020, de 13-10-2020.

O Cadastro Emergencial destina-se ao atendimento junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionada a Diretoria de Ensino Catanduva, para as disciplinas: -Matemática, Física, Química, Biologia, Ciências, História, Geografia, Filosofia, Sociologia, Arte, Educação Física, Língua Portuguesa, Inglês, Interlocutor de Libras e Sala de Recurso (Educação Especial – Deficiência Intelectual).

I – Disposições Preliminares

O processo de classificação regido por este edital será executado nos termos abaixo e terá validade para o ano letivo de 2021. A atribuição de aulas ocorrerá ao docente e candidato cadastrado e classificado nos termos deste edital.

II – Do Período de Cadastramento

Período de Cadastro: a partir das 09h do dia 11-06-2021 até às 17h do dia 21-06-2021;
Formato da Inscrição: por preenchimento do formulário que será disponibilizado no site da D.E - <https://decatanduva.educacao.sp.gov.br/> através de uma das seguintes Abas: Notícias – Comunicados e Editais; e Atribuição de Aulas – Atribuição de Aulas 2021);
Divulgação do Resultado no site da Diretoria de Ensino: a partir das 14h do dia 25-06-2021;

Prazo de Recurso: 28 e 29-06-2021, para o endereço: cadastro.dercatanduva@gmail.com;

Divulgação do Resultado final: 02-07-2021.

III- Dos requisitos (Resolução SE 72/2020, Indicação CEE 157/2016)

Requisitos de Habilitação/Qualificação Docente:

Para exercer a função docente o candidato deverá preencher um dos requisitos de habilitação / qualificação abaixo listados:

1 - Licenciatura Plena/Curta;

2 - Bacharel e Tecnólogo

3 - Alunos matriculados no último ano do nível universitário de cursos de: Licenciatura, ou Bacharel e Tecnólogo.

3.1- Os alunos, a que se refere o subitem “3”, deverão comprovar, no momento da inscrição e de cada atribuição durante o ano, matrícula para o respectivo curso, bem como a efetiva frequência, no semestre correspondente, mediante documentos (atestado/declaração atualizados no máximo 60 dias) expedidos pela instituição de ensino superior que estiver oferecendo o curso.

IV – Dos documentos necessários

Deverão ser escaneados e anexados ao formulário online, conforme instruções contidas no site da Diretoria de Ensino de Catanduva, cópia dos seguintes documentos:

- 1 - RG;
- 2 - CPF;
- 3 - Título de eleitor;
- 4 - Comprovante de Residência;
- 5 - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso (com data de colação de grau), acompanhado do Histórico Escolar atualizado;
- 5.1 - Em caso de estudantes, declaração da faculdade que é regularmente matriculado e frequente especificando a duração do curso e o período/semestre que o aluno está cursando e histórico escolar parcial com data atualizada prazo máximo de 60 dias da data da inscrição;
- 6 - PIS/PASEP (se possuir);
- 7 - Anexo I data base 30-06-2020 – Fornecido pela última Unidade Escolar que atuou com data de expedição do documento atualizada (mês de maio de 2021) e assinada pelo Diretor da Unidade;

Em virtude do disposto no art. 1º do Decreto 64.864 de 16 de março de 2020 não poderão ser contratadas pessoas nas seguintes situações:

- I – Idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 anos;
- II – Gestantes;
- III – Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

V – Da Classificação

1. Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados em nível de Diretoria de Ensino, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação, e considerando o que dispõe a Resolução SE 72/2020;
2. Os candidatos serão classificados em lista, a ser divulgada em data oportuna, no site da Diretoria de Ensino de Catanduva;
3. Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, será observada a seguinte ordem de preferência:
 - maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
 - maior número de dependentes (encargos de família);
 - maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos.

VI – Da divulgação dos resultados

As datas de classificação dos cadastrados, período de recurso e a classificação final serão divulgadas após o término das inscrições, devendo ser acompanhadas pelo site da Diretoria de Ensino de Catanduva <https://decatanduva.educacao.sp.gov.br/>.

VII – Disposições Gerais

1. Poderão se cadastrar na Diretoria de Catanduva, docentes e candidatos à contratação:

1.1. que não possuem Inscrição para o ano letivo de 2021;

1.2. que não realizaram a Inscrição do Banco de Talentos;

1.3. que fizeram Inscrição para o Banco de Talentos, mas têm disciplinas ou formações complementares a serem incluídas e que não constaram da Inscrição anterior;

1.4. que realizaram Inscrição para o Banco de Talentos, mas tiveram esta inscrição reprovada;

1.5. que contam com vínculo ativo Efetivo ou Categoria F no Estado de SP, ou que possuam cargo/função em outra esfera da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal e desde que atendam ao previsto no artigo 37, inciso XVI da CF/88 – e que pretendam atuar em Regime de Acumulação com contrato.

2. O não atendimento às exigências deste edital ocasionará o indeferimento da inscrição, cabendo ao interessado interpor recurso nos prazos legais, conforme disposto neste edital.

2.1. A entrega de documento falso ou falsificado, ainda que verificada posteriormente, acarretará a nulidade de todos os atos praticados, sem prejuízo das medidas administrativas e criminais.

3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma de todo o processo de cadastramento a ser publicado no site da Diretoria de Ensino de Catanduva, <https://decatanduva.educacao.sp.gov.br/>;

4. Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009 e no artigo 34 da Resolução SE 72 de 13-10-2020.

5. Casos omissos a esse Edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas.

Catanduva, 10 de junho de 2021

Luciana Bianchin Lopes Pereira
Dirigente Regional de Ensino
(assinado no original)